



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 618

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 618

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA N.º 14.519, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

#### **NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4772/2023, de 25/09/2023, subscrito pela Coordenadora de Educação.

Considerando o disposto no Decreto nº 3.435, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como cria uma Comissão Municipal Intersetorial encarregada de criar e coordenar sua elaboração,

Considerando que a Comissão será composta por representantes (titulares e suplentes) de diversas instituições que compõe a comunidade municipal de Tambaú,

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes das instituições que integrarão a Comissão.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Municipal Intersorrial, com a participação de servidores do quadro do município, bem como de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados pelas instituições designadas pelo Decreto nº 3.435, comissão esta que contará com os seguintes representantes:

#### **I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Nathália da Silva Andrade (Titular)

Ana Lígia Vick (Suplente)

II - Conselho Tutelar

Juliana Cristina Olivato Tiburcio (Titular)

Sheila Marta Ristum de Santis (Suplente)

#### **III - Conselho De Saúde**

Isaias de Paula dos Santos (Titular)

Dameres Cristina Machanoquer (Suplente)

#### **IV - Conselho Municipal de Educação**

Juliana Arza Santos Baruco (Titular)

Carina Gabriela Ferreira (Suplente)

#### **V - Conselho de Assistência Social**

Vanessa Talamoni Assalin (Titular)

Gabriela Conrado Sartori (Suplente)

#### **VI - Conselho de Esporte**

Joseilson de Aguiar (Titular)

Rogério Palma Carneiro (Suplente)

#### **VII - Conselho de Cultura**

Ana Kélsia Candido (Titular)

Gislaine Graziela dos Santos (Suplente)

#### **VIII - Conselho Meio Ambiente**

Vânia Aparecida de Oliveira Silva (Titular)

Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho (Suplente)

#### **IX - Coordenadoria Municipal de Finanças**

Rosana Lígia Pontes Trautvein (Titular)

Claudiléia Maria Sachetto Martins (Suplente)

#### **X - Fórum e Movimento dos Direitos da Criança e Adolescente**

Aline Sordi (APAE) (Titular)

Patrieni Viviani da Silva (A.P.M.I.T.) (Suplente)

#### **XI - Representantes das Famílias**

Cíntia Giacomini Agassi (Titular)

Natália Gomes Nogueira (Suplente)

§ 1º - A Secretaria Executiva da Comissão Intersetorial será exercida pelo Departamento Municipal de Ensino, sendo nomeado como Secretário Executivo Renan Zoldan Corrêa, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 2º - A Comissão terá funcionamento até a aprovação do Plano de Primeira Infância.

§ 3º - A Comissão Interdisciplinar poderá ter apoio de todas as Secretarias Municipais no exercício das suas atividades.

§ 4º - Poderão ser convidados a participar das atividades da Comissão representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema, porém não terão direito à voto.

§ 5º - Caso um membro, titular ou suplente, deixe de fazer parte do órgão que representa na Comissão, durante o seu mandato, este deverá comunicar, imediatamente, o Secretário Executivo da Comissão, para que este solicite nova nomeação ao órgão em questão.

**Art. 2º** - À Comissão Interdisciplinar Municipal compete:

I - planejar e articular os componentes do Plano Municipal de Primeira Infância;

II - acompanhar a execução do Plano Municipal de Primeira Infância; e

III - promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Plano Municipal de Primeira Infância

**Art. 3º** - À Secretaria-Executiva compete:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;

II - Elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões da Comissão;

III - Solicitar à Comissão a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal de Primeira Infância; e

IV - Divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações da Comissão.

**Art. 4º** - Ao Pleno da Comissão compete:

I - Colaborar na elaboração das diretrizes do Plano



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 618

Página 3 de 3

Municipal de Primeira Infância;

II - Fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersectorialidade do Plano Municipal de Primeira Infância;

III - Propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Plano Municipal de Primeira Infância;

IV - Acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Plano Municipal de Primeira Infância;

V - Contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - Aprovar as atas de suas reuniões; e

VII - Recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

**Parágrafo único.** O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

**Art. 5º** - Compete ao Secretário Executivo da Comissão Interdisciplinar Municipal:

I - coordenar os trabalhos da Comissão;

II - convocar as reuniões da Comissão;

III - providenciar a elaboração e publicação das atas das reuniões realizadas;

IV - fornecer aos demais órgãos internos e externos, sempre que solicitado, informações referentes às atividades de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

**Art. 6º** - O pleno da Comissão Intersectorial Municipal se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, com a presença de, pelo menos, cinquenta por cento de seus membros.

§ 1º - Os membros serão convocados a participar das reuniões do pleno com, no mínimo, dez dias de antecedência.

§ 2º - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pela Secretaria Executiva da Comissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 7º** - A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva.

**Parágrafo único.** As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros da Comissão à Secretaria-Executiva até 5 (cinco) dias da reunião ordinária e 3 (três) dias da reunião extraordinária, ou após a instalação dos trabalhos, mediante deliberação de seus membros.

**Art. 8º** - No início dos trabalhos, o Pleno deverá:

I - Aprovar a ata da reunião anterior; e

II - Deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta.

**Art. 9º** - As deliberações somente poderão ser tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo cada membro direito a um voto e cabendo ao Secretário Executivo da Comissão o voto de minerva em caso de empate.

**Parágrafo único.** Os suplentes poderão participar das discussões, tendo direito a voto nas deliberações da

Comissão na ausência do titular.

**Art. 10** - Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos.

**Parágrafo único.** As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico, aos membros da Comissão.

**Art. 11** - Dúvidas e casos omissos porventura surgidos na aplicação da presente Portaria serão solucionados pela Comissão.

**Art. 12** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade até a final da elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de setembro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c783-551e-4ebf-c1c6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 618, ano V, veiculado em 26 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 26/09/2023 às 16:45:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c783-551e-4ebf-c1c6>